



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA MEMÓRIA NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 2º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal da memória negra, a ser comemorado anualmente no dia 12 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 01 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Arlindo Veiga dos Santos é uma figura de suma importância na história da luta pelos direitos da população negra no Brasil. Nasceu em 12 de fevereiro de 1902 e dedicou sua vida à luta contra a discriminação racial e pela igualdade de direitos. Como escritor, jornalista e líder político, foi um dos fundadores da Frente Negra Brasileira, um movimento que, durante a década de 1930, mobilizou a população negra e pautou questões fundamentais sobre cidadania, igualdade e justiça social. Sua obra e trajetória são marcos essenciais na história do movimento negro brasileiro.

Arlindo destacou-se em um contexto de recatolização da sociedade brasileira, um movimento que buscava reafirmar os valores católicos e a moralidade cristã durante um período de intensas transformações sociais. Nesse cenário, sua atuação foi fundamental não apenas na luta contra o racismo, mas também na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa. Suas ações eram profundamente inspiradas pelos princípios cristãos de igualdade e fraternidade, refletindo um comprometimento com a justiça social que se alinhava com os ideais de recatolização, enfatizando a necessidade de moralidade e justiça em todas as esferas da vida pública e privada.

Neste momento, é crucial destacar que a homenagem proposta deve refletir o compromisso universal com feitos históricos significativos. Reconhecimentos desse tipo não devem estar atrelados a características físicas ou étnicas específicas, mas sim ao valor das contribuições feitas para a sociedade. A capacidade de reconhecer e celebrar as conquistas de personalidades marcantes deve ser um esforço coletivo de todos os segmentos da sociedade, promovendo verdadeira união e evitando divisões. Esta proposta reafirma a necessidade de uma sociedade unida e consciente de sua diversidade, onde o reconhecimento das contribuições históricas é uma responsabilidade compartilhada por todos.





LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro. Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...) § 2º São datas comemorativas e eventos do mês de fevereiro:

(...)

